



**SOB O OLHAR DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: O CASO DA ORGANIZAÇÃO E INOVAÇÃO DO ESPAÇO URBANO NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**

**Edislânia de Souza Lima<sup>1</sup>, Francisco Roberto Dias de Freitas<sup>2</sup>**

**Resumo:** O estudo cita como objetivo geral demonstrar que a organização e inovação espacial do município de Juazeiro do Norte/CE influencia diretamente na promoção do desenvolvimento econômico e sustentável local. Por outro lado, os objetivos específicos, tem-se: i) Mostrar que a erradicação de moradias irregulares no perímetro urbana no solo juazeirense é uma peça chave para o desenvolvimento do comércio em nível de varejo/atacado; ii) Mostrar que a mobilidade urbana interligada a implementação de tecnologias voltadas ao tráfego de veículos automotores corrobora na geração de emprego e renda na sede do Município; e por fim iii) Demonstrar que é possível unir o binômio economia e meio ambiente através das ações do poder público local na organização do espaço urbano. Entretanto, para que os objetivos propostos sejam atingidos, aderiu-se ao método de análise fenomenológico. Portanto, espera-se demonstrar através do levantamento teórico/empírico o conteúdo suficiente que permita atingir os resultados, e conseqüentemente, possibilite a abertura de uma lacuna em elevar conhecimento necessário para a organização espacial de um determinado município.

**Palavras-chave:** Direito. Cidade. Tráfego. Juazeiro do Norte/CE

## 1. Introdução

O complexo urbano juazeirense ao longo de sua trajetória associa-se com a evolução e inovação tecnológica da agricultura, pecuária, povos tradicionais (quilombolas, ribeirinhos e extrativistas) e povos originários como os Kariris. Todo esse emaranhado de atores visto pelo aspecto econômico, cultural, ambiental e jurídico é definido como o mundo agrário. Nesse sentido, a organização espacial de Juazeiro do Norte/CE não deve associar-se somente ao acesso à terra, pois, a mesma possui um valor econômico, função social, fator de produção, instrumento de poder e controle social.

---

1 Discente do Curso de Engenharia de Produção Mecânica da Fundação Universidade Regional do Cariri (URCA). Email: [edislania.lima@urca.br](mailto:edislania.lima@urca.br)

2 Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR), Curitiba (PR). Professor Adjunto lotado no Departamento de Economia da Fundação Universidade Regional do Cariri (URCA). Email: [profrobertodias@gmail.com](mailto:profrobertodias@gmail.com)

# VII SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA – XXV

## Semana de Iniciação Científica da URCA e VIII Semana de Extensão da URCA

12 a 16 de dezembro de 2022

Tema: “DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA, INDEPENDÊNCIA E SOBERANIA NACIONAL”



Ao seguir esse caminho de raciocínio e considerando o formato e ocupação dos espaços urbanos de Juazeiro do Norte/CE, surge a necessidade dos cidadãos de transitar e trafegar. Um exemplo de inovação tecnológica veio com promulgação da Constituição Federal de 88 ao garantir o direito de ir e vir a qualquer pessoa independente de religião, cor ou sexo, conforme o art.5º, inciso XV está vinculado ao princípio constitucional de liberdade. Essa legislação regulamenta a locomoção livre dos cidadãos pelas ruas, praças, parques, prédios e espaços públicos de toda cidade. O direito à cidade está relacionado aos direitos humanos, pois é por meio da cidade as pessoas conseguem satisfazer as suas necessidades. Vale salientar em virtude dos inúmeros casos de abuso sexual sofrido pelas mulheres e relatados pela mídia, abriu-se um debate na sociedade civil sobre o direito das mesmas trafegarem pelas cidades e pelos espaços urbanos, públicos sem serem incomodadas ou impedidas de usufruírem do seu direito de ir e vir sem sofrer nenhum constrangimento (BENEDICTO, 2017).

Já para o tráfego, pode-se afirmar que o usufruto desse direito no supracitado município, não é democrático. A peça chave para tal afirmação encontra-se na formação da sede do município, pois, ao longo do seu espaço urbano representada por ruas e avenidas muito estreitas foram adaptadas para a circulação de veículos automotores de particulares impedindo assim a implementação e investimento do poder público na circulação de transporte público de qualidade ao longo do seu espaço urbano. Hoje, há uma forte pressão da sociedade civil para a implementação de políticas públicas voltadas a mobilidade urbana com o uso de energia limpa. Um exemplo que se encaixa nesse contexto é a construção de ciclovias, uma vez que, as bicicletas exercem a função de trabalho/lazer.

Ao recorrer a literatura jurídica, a natureza tributária para os infratores de veículos automotores em Juazeiro do Norte/CE trouxe uma novidade como mostra o art. 2º da Lei nº 5.015, de 24 de outubro de 2019 para o pagamento, em parcela única, de multas com redução de 60% (sessenta por cento) (JUAZEIRO DO NORTE/CE, 2019).

Pelo aspecto do desenvolvimento econômico local essa medida não é suficiente para que os consumidores efetuem compras no comércio juazeirense e conseqüentemente reduz a circulação de papel-moeda, pois além de pagar os tributos impostos pelos vendedores incorporados as mercadorias, como o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação(ICMS)adicionado ao valor da tarefa imposta pela zona azul promove um impacto negativo direto na permanência e geração de novos empregos.

Dessa maneira a cidade que os juazeirenses almejam pode ser descrita como um tipo de espaçamento geográfico político/administrativo, de acordo com Harvey (2012) não pode ser dissociada do tipo de laços sociais, relação com a natureza, estilos de vida, tecnologias e valores estéticos e morais. No campo

# VII SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA – XXV

## Semana de Iniciação Científica da URCA e VIII Semana de Extensão da URCA

12 a 16 de dezembro de 2022

Tema: “DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA, INDEPENDÊNCIA E SOBERANIA NACIONAL”



jurídico, o direito à cidade está muito longe da liberdade individual de acesso a recursos urbanos é o direito de: mudar e moldar o processo de urbanização.

Nesse caminho, abre-se uma lacuna que une o acesso à locomoção com os direitos fundamentais com o desenvolvimento devido ambas estarem intrinsecamente ligado a construção de uma agenda política que possibilite o envolvendo de toda a sociedade civil a fim de construir um projeto social não excludente que vai além do aspecto econômico-financeiro. Vale assinalar que o acesso ao desenvolvimento nacional na esfera pública, bem como a construção de uma sociedade livre, justa e solidária somado a erradicação da pobreza são garantias constitucionais, conforme determina o artigo 3º dos princípios fundamentais da Constituição Cidadã de 88.

Para Veiga (2008) o desenvolvimento como sinônimo de crescimento foi enfatizado após a Segunda Grande Guerra, em particular, com a publicação do *Relatório do Desenvolvimento Humano*, em 1990, teve claro objetivo de encerrar uma ambiguidade que se arrastava desde o final do supracitado conflito mundial, quando a promoção do desenvolvimento passou a ser tema de debate na Organização das Unidas (ONU). É importante destacar que até o início dos anos de 1960, não se sentiu muito a necessidade de distinguir desenvolvimento de crescimento econômico, pois as poucas nações desenvolvidas eram as que se haviam tornado ricas através do processo de industrialização. Em outras palavras, a divisão era nítida: de um lado os países ricos caracterizados pela produção de tecnologias e acelerado processo de produção de manufaturados, por exemplo, no setor petroquímico. Enquanto, o lado oposto estavam os países subdesenvolvidos marcados pela industrialização incipiente, processo inflacionário em ascensão, escassez de poupança interna/externa, sistema de saúde e educação precária, dentre outros aspectos da macroeconomia.

O desenvolvimento ao assumir a contação econômica, implica em mudanças estruturais, culturais e institucionais devido à existência de uma longa tradição que rejeita a identificação de desenvolvimento econômico com crescimento da renda *per capita* ou simplesmente crescimento econômico. Vale destacar, se o conceito de crescimento econômico corrobore com a simples ideia da renda *per capita*, os dois termos não se confundem porque há casos em que a produção média por habitante aumenta, porém mesmo no longo prazo não ocorre o aumento generalizado dos salários e dos padrões da sociedade de consumo (BRESSER-PEREIRA, 2008). Pelo flanco da garantia, manutenção e preservação da vida, em especial dos seres humanos, o desenvolvimento sustentável em Juazeiro do Norte/CE não pode ser reducionista.

Diante do exposto acima, nesse novo espaçamento do município de Juazeiro do Norte/CE não há margem para ascensão e propagação de ideias contrárias a sustentabilidade, pois a atual sociedade de consumo atrela-se a mobilidade territorial, assim como a implementação de fontes renováveis com baixo impacto em biomas, por exemplo as bicicletas, veículos automotores elétricos, dentre outros proporcionam o surgimento de novas formas

# VII SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA – XXV

## Semana de Iniciação Científica da URCA e VIII Semana de Extensão da URCA

12 a 16 de dezembro de 2022

Tema: “DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA, INDEPENDÊNCIA E SOBERANIA NACIONAL”



organizacionais dos quais habitam os empresários inovadores excluindo os velhos métodos vigentes até então.

## 2. Objetivo

### 2.1 Objetivo Geral

Demonstrar que a organização e inovação espacial do município de Juazeiro do Norte/CE influencia diretamente na promoção do desenvolvimento econômico e sustentável local.

### 2.2 Objetivos Específicos

- i) Mostrar que a erradicação de moradias irregulares no perímetro urbana no solo juazeirense é uma peça chave para o desenvolvimento do comércio em nível de varejo/atacado;
- ii) Mostrar que a mobilidade urbana interligada a implementação de tecnologias voltadas ao tráfego de veículos automotores corrobora na geração de emprego e renda na sede do Município;
- iii) Demonstrar que é possível unir o binômio economia e meio ambiente através das ações do poder público local na organização do espaço urbano.

## 3. Metodologia

### 3.1. Área de Estudo

O estudo será desenvolvido no município de Juazeiro do Norte/CE. Situado na parte sul do estado do Ceará, o mencionado município ocupa lugar de destaque no complexo CRAJUBAR, em virtude do seu crescimento e desenvolvimento econômico impulsionado pela religiosidade do Padre Cícero Romão Batista.

### 3.2 Fonte dos Dados

Para a construção do estudo, faz necessário a coleta de dados disponíveis de órgãos oficiais, como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, livros, periódicos especializados, dissertações, teses, documentos digitalizados, dentre outros.

### 3.3 Método de Análise

Dessa maneira, o estudo pauta-se no emprego do método fenomenológico. De acordo com as palavras do pesquisador Moreira (2004), o emprego do explica-se a sua relevância como um tipo de abordagem aplicável à pesquisa qualitativa.

# VII SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA – XXV

## Semana de Iniciação Científica da URCA e VIII Semana de Extensão da URCA

12 a 16 de dezembro de 2022

Tema: “DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA, INDEPENDÊNCIA E SOBERANIA NACIONAL”



### 4. Resultados Esperados

Espera-se demonstrar através do levantamento teórico/empírico o conteúdo suficiente que permita atingir os resultados, e conseqüentemente, possibilite a abertura de uma lacuna em elevar conhecimento necessário para a organização espacial de um determinado município. Por outro lado, é sabido que a organização espacial racional em áreas urbanas/rurais moldado em princípios da sustentabilidade, exerce, forte influência no bem-estar dos seus habitantes e conseqüentemente contribuiu para elevação da longevidade de todos. Nesse caminho, espera-se que a temática utilizando o conhecimento interdisciplinar forneça subsídios para futuros trabalhos acadêmicos.

### 5. Conclusão

Até a presente data, o estudo encontra-se em fase de desenvolvimento, por analogia, não existe conclusão.

### 6. Referências

BENEDICTO, E.A.F. **A Mulher e o Direito à Cidade: Assédio Sexual X Cantadas**. 2017. Disponível em: <[https://anpuh.org.br/uploads/anais-simposios/pdf/2019-01/1548953101\\_619a4d25368db2c2e0ab43f4657d1cd3.pdf](https://anpuh.org.br/uploads/anais-simposios/pdf/2019-01/1548953101_619a4d25368db2c2e0ab43f4657d1cd3.pdf)>. Acesso: 09 fev. 2021.

BRESSER-PEREIRA, L.C. **Crescimento e Desenvolvimento Econômico**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2008.

HARVEY, D. O Direito à Cidade. **Lutas Sociais**, São Paulo, n.29, pp.73-89, jul./dez.2012.

JUAZEIRO DO NORTE. **Lei 5.015, de 24 de outubro de 2019**. Disponível em: <[https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/arquivos/2034/LEI%20MUNICIPAL\\_5015\\_2019\\_0000001.pdf](https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/arquivos/2034/LEI%20MUNICIPAL_5015_2019_0000001.pdf)>. Acesso: 25 ago. 2022.

MOREIRA, D.A. **Revista da Administração e Inovação**, São Paulo, v.1, n.1, pp.5-19, 2004

VEIGA, J.E. **Desenvolvimento Sustentável: o desafio do século XXI**. 3.ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2008.